



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1.402/2024.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
A RECONHECER E CONFESSAR DÍVIDA COM
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Município de Mirante da Serra - RO autorizado a reconhecer e confessar débitos junto ao Fundo Previdenciário de Mirante da Serra – FPMS, para o pagamento de débitos provenientes de:

- a) juros sobre pagamento em atraso de contribuições previdenciárias de 2006 a 2018;
- b) juros sobre pagamento em atraso de aportes para amortização do déficit atuarial de 2015 a 2018;
- c) aporte para amortização de déficit atuarial de dezembro de 2018;
- d) contribuição patronal sobre precatórios em novembro de 2018;
- e) utilização indevida de recursos nos exercícios de 2012, 2014, 2020, 2021 e 2022;
- f) contribuições patronais e parte segurado nos exercícios de 2011 a 2014 de servidor empossado no conselho tutelar;
- g) contribuições patronais e parte segurado de servidores ocupantes de cargos eletivos na camara municipal nos exercícios de 2013 a 2019.

Art. 2º O valor consolidado da dívida a que se refere o art.1º, foi corroborado pela auditoria do Ministerio da previdência, conforme Processo Administrativo Previdenciário – PAP 43/2023 - SEI nº 10133.100231/2023-65 e corresponde a R\$ 1.344.174,66 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), deste total, débitos oriundos de data até março de 2017 poderão ser parcelados, mediante lei específica, em obediência às normas do Ministério da Previdência, o restante será pago a vista e corrigido a juros de 1% (um por cento) ao mês acrescido da variação do IPCA.

Art. 3º Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do reconhecimento e confissão de Dívida são provenientes de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei do Orçamento Anual do Município de Mirante da Serra para o exercício financeiro de 2024, por meio de lei de alteração orçamentária e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, em 23 de abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Lei

Identificação/Número

1402

Data

23/04/2024

ID: 128676

CRC: 9B66FEE8

Processo: 0-0/0

Usuário: GABRIELA VITORIA PEIXOTO AMANCIO

Criação: 23/04/2024 12:08:56 Finalização: 23/04/2024 12:09:51

Processo



Documento



MD5: D84D4ED4459BC4473908882A17768B6C

SHA256: B54A2A41D72FEDF8E2F5452E07000632847FE03AC4E765F1B5FAB167AEDA58D7

Súmula/Objeto:

AUTORIZAO MUNICÍPIO DEMIRANTE DA SERRAA RECONHECER E CONFESSAR DÍVIDA COM FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

IVALDO DUARTE ANTONIO

RO

23/04/2024 12:09:40

ASSUNTOS

Lei ordinária

23/04/2024 12:09:25

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

23/04/2024 12:18:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



IVALDO DUARTE ANTONIO

PREFEITO

23/04/2024 17:53:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 128676 e o CRC 9B66FEE8.

REFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
24 ABR. 2024 - 01 MAIO 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 649/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
24 ABR. 2024 - 01 MAIO 2024

PUBLICADO

Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023